



European Investment Bank

AUDIT COMMITTEE

Annual Report to the Board of Governors

For the 2005 financial year

COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO ANUAL APRESENTADO AO CONSELHO DE GOVERNADORES

relativo ao exercício de 2005

Índice:

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	EVOLUÇÃO VERIFICADA NO SEIO DO BANCO	1
2.1.	Evolução das actividades do Banco.....	1
2.2.	Medidas significativas tomadas pelo Banco.....	2
2.3.	Medidas específicas tomadas pelo Comité de Fiscalização.....	5
3.	ANÁLISE DO TRABALHO DE AUDITORIA.....	6
3.1.	Audidores externos.....	6
3.2.	Avaliação e Auditoria Interna.....	6
3.3.	Relações com o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)	7
3.4.	Tribunal de Contas Europeu.....	7
4.	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E DECLARAÇÕES ANUAIS DO COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO	7
5.	CONCLUSÃO	8

1. INTRODUÇÃO

O Comité de Fiscalização do BEI tem como missão verificar a regularidade das operações e dos livros do Banco, tal como estipulado nos Estatutos e no Regulamento Interno. O Comité de Fiscalização cumpre a sua missão:

- acompanhando o trabalho efectuado pelos auditores externos e coordenando esse trabalho com o dos auditores internos;
- salvaguardando a independência e a integridade das funções de auditoria e velando pelo cumprimento das recomendações relativas à auditoria; e compreendendo e controlando a forma como o Comité Executivo se certifica da adequação e eficácia dos sistemas de controlo internos, da gestão do risco e da administração interna.

O *Comité de Fiscalização* formulou pareceres sobre as demonstrações financeiras do Grupo BEI, do Banco, da Facilidade de Investimento e do Fundo Fiduciário da FEMIP, relativas ao exercício de 2005.

O relatório anual do Comité de Fiscalização ao Conselho de Governadores constitui um resumo das actividades do Comité durante o período decorrido desde a última sessão do Conselho de Governadores de Junho de 2005. É também apresentado separadamente um breve relatório das actividades do Comité de Fiscalização relativas à Facilidade de Investimento.

2. EVOLUÇÃO VERIFICADA NO SEIO DO BANCO

2.1. Evolução das actividades do Banco

O *Comité de Fiscalização* observou mudanças que, de alguma forma, poderão ter impacto no seu trabalho e continuou a acompanhar questões identificadas no seu Relatório Anual relativo a 2004. As principais conclusões são expostas a seguir.

Facilidade de Investimento - No enquadramento do Acordo de Cotonou, o Banco gere recursos dos Estados-membros no âmbito da Facilidade de Investimento, assim como os financiamentos a cargo de recursos próprios correspondentes, que concede nos Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) e nos Países de Territórios Ultramarinos (PTU). O *Comité de Fiscalização* controlou as actividades da Facilidade e constata a compartimentação da gestão da Facilidade de Investimento, que permite uma identificação mais clara das despesas e das remunerações em 2005 e, em conformidade com instruções da Comissão Europeia, a adopção pela primeira vez das Normas Internacionais de Informação Financeira (IFRS – *International Financial Reporting Standards*) na elaboração das demonstrações financeiras relativas a 2005. O *Comité de Fiscalização* subscreveu as demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento relativas ao exercício de 2005.

Facilidade Euro-Mediterrânica de Investimento e de Parceria (FEMIP) - Na sequência das decisões do Conselho ECOFIN e do Conselho Europeu em finais de 2003, em 2004 foi criado o Fundo Fiduciário da FEMIP e foi implementado o pacote especial FEMIP, estando agora a “FEMIP reforçada” plenamente operacional. Nos termos da resolução do Conselho, especifica-se que a incorporação de uma filial com participação maioritária do BEI destinada aos países parceiros mediterrânicos será avaliada em Dezembro de 2006, com base numa apreciação do desempenho da Facilidade reforçada, e tendo em conta os resultados das consultas com os parceiros do “processo de Barcelona”.

Em 2004, o *Comité de Fiscalização* assinalou que a Auditoria Interna tinha identificado vários domínios importantes em que se poderia introduzir melhoramentos nos procedimentos e na comunicação de informações relativas à administração do Instrumento de Capital de Risco para o Mediterrâneo, financiado pela CE. Na sequência desta auditoria, o acompanhamento das operações de capital de risco na bacia mediterrânica foi substancialmente reforçado no decurso de 2005.

O *Comité de Fiscalização* reconhece a sua responsabilidade pelo controlo adequado das actividades do Fundo Fiduciário da FEMIP, e assinou uma declaração relativa às primeiras demonstrações financeiras do Fundo (elaboradas para o exercício de 2005, em conformidade com as Normas IFRS).

Cooperação reforçada no seio do Grupo BEI - Em 2005, no âmbito da nova estratégia do Grupo BEI, foi proposto que o apoio às pequenas e médias empresas (PME) fosse integrado nas grandes prioridades operacionais do Banco, e que o BEI e o FEI unissem os seus esforços e forças para trabalhar mais eficazmente, graças às sinergias daí decorrentes.

JASPERS/JEREMIE - O instrumento de assistência técnica conhecido como JASPERS - *Joint Assistance in Supporting Projects in European Regions* – tem como base a primeira parceria de sempre entre a Comissão (DG REGIO), o BEI e o BERD. A conjugação de esforços entre as três instituições tem por fim apoiar a eficaz implementação da política de coesão durante o período de programação de 2007-2013, reforçando substancialmente os recursos disponíveis para a preparação de projectos. Prevê-se que a iniciativa JASPERS esteja operacional em finais de 2006.

O *Comité de Fiscalização* constata igualmente a criação da iniciativa JEREMIE - *Joint European Resources for Micro to Medium Enterprises* – integrada nos esforços desenvolvidos pelo Grupo BEI no sentido de apoiar as iniciativas da UE, a qual deverá estar operacional em 2007.

Política de captação e objectivos de liquidez - O *Comité de Fiscalização* examinou a política de captação e os factores de liquidez do Banco, registando, em particular, os pilares da estratégia neste contexto, incluindo as principais divisas, outras divisas e os tipos de produtos de que o Banco dispõe para reduzir o custo de captação e para diversificar a carteira.

O *Comité de Fiscalização* constata que em 2005 foi aprovado o adiantamento de uma verba de 5 000 milhões do programa de captação previsto para 2006 (tal como em 2004) pelo Conselho de Administração, uma vez mais tendo em conta a prevalência de condições favoráveis no mercado de capitais para diferentes tipos de operação.

O *Comité de Fiscalização* também analisou a evolução dos fluxos de tesouraria e os volumes de transacção correspondentes, registando que até 2008, deverá verificar-se uma convergência entre as necessidades de captação e as necessidades de desembolso e além disso, os afluxos gerados pelo reembolso de empréstimos começarão a atenuar-se, na sequência da introdução do novo mecanismo de fixação das taxas de juros em 2005.

Qualidade da carteira de empréstimos - O Banco utiliza medidas de concentração complexas baseadas no valor em risco para descrever as correlações de risco na carteira de empréstimos. Os indicadores habitualmente utilizados revelaram um ligeiro aumento da concentração da carteira de empréstimos em 2005, em termos nominais. No entanto, os dados após ponderação em função do risco continuam a indicar uma concentração globalmente estável da carteira de empréstimos do Banco. A distribuição do saldo vivo de empréstimos no final do exercício em função da respectiva classificação determina o nível do Fundo para Riscos Bancários Gerais (FRBG) no final do exercício, que se destina a cobrir os riscos gerais associados aos empréstimos. O novo montante do FRBG, que registou um aumento de EUR 60 milhões em relação ao valor no final de 2004, resulta essencialmente do aumento líquido dos empréstimos concedidos e da aplicação de um novo conjunto de probabilidades de incumprimento, revisto em baixa, a estas operações específicas. O *Comité de Fiscalização* constata que o Banco decidiu aumentar as provisões para empréstimos específicos, tendo em conta que se verifica um risco evidente de incobrabilidade.

2.2. Medidas significativas tomadas pelo Banco

No entender do *Comité de Fiscalização*, o Banco tomou medidas significativas para fazer face à evolução do contexto em que opera e gerir os riscos resultantes da evolução das suas actividades.

Consecução dos Objectivos: O *Comité de Fiscalização* foi regularmente informado sobre os progressos feitos pelo Banco no que se refere, por um lado, às metas institucionais fixadas para 2005 em termos de contribuição para a realização dos grandes objectivos da UE e, por outro, aos objectivos de resposta às expectativas dos clientes, de desempenho financeiro e de instauração de uma estrutura interna adequada para apoiar as actividades do Banco. O desempenho global do Banco é medido segundo indicadores de desempenho-chave (KPI). O *Comité de Fiscalização* constata que o Banco atingiu pelo menos 95% do conjunto dos objectivos em termos de KPI fixados para 2005.

Em Junho de 2005, na sequência do exame da estratégia do Banco a meio percurso do prazo previsto para o próximo aumento de capital, o Conselho de Governadores aprovou uma nova estratégia para o Grupo BEI. Esta nova estratégia deverá ser aplicada com vista a manter a

auto-suficiência financeira do Banco, adoptando medidas constantes do Plano de Actividades do Banco para o período de 2006-2008, que são resumidas a seguir.

O Conselho de Administração aprovou o novo Plano de Actividades (PAB) para o período 2005-2007 em Dezembro de 2005. O PAB baseia-se nas orientações gerais da estratégia aprovada pelo Conselho de Governadores em Junho de 2005 e nos subsequentes documentos relativos à mesma, nomeadamente, os referentes ao mecanismo de fixação das taxas de juro e ao reforço da cooperação no seio do Grupo BEI. O PAB foi criado para promover as grandes prioridades do Banco, ou seja, o apoio ao crescimento e ao emprego na UE, em conformidade com a Agenda de Lisboa, contribuindo simultaneamente para os objectivos e as políticas de desenvolvimento da UE. O PAB destaca factores conhecidos de incerteza que podem afectar as realizações do Banco, tais como a evolução do mercado de capitais, a adopção prevista das Perspectivas Financeiras para o período de 2007-2013, e a incumbência de mandatos exteriores.

O *Comité de Fiscalização* regista que o Conselho de Governadores avalizou o reforço do valor acrescentado por meio de uma maior tolerância ao risco (incluindo no financiamento às PME) e a introdução de novos instrumentos financeiros, e igualmente, que o Banco está altamente empenhado em ter êxito neste domínio, assegurando a satisfação dos promotores e dos mutuários e a renovação e flexibilização das parcerias com a Comissão Europeia, o sector bancário e outras instituições financeiras internacionais. O *Comité de Fiscalização* dispõe de informações actualizadas sobre as diferentes novas iniciativas, as reestruturações organizacionais, as revisões das políticas e dos procedimentos relevantes e as implicações orçamentais decorrentes da implementação do PAB.

Auditoria dos órgãos directivos – Em 2000, o Presidente do Banco lançou um processo de auditoria do funcionamento dos órgãos directivos do Banco. A auditoria inicial, realizada em 2002, assim como o acompanhamento feito em 2003, foram conduzidos por auditores externos. Quando da auditoria de acompanhamento em 2003, todas as recomendações feitas em 2002 relativamente às actividades do Comité de Fiscalização tinham sido postas em prática. O *Comité de Fiscalização* constata que no início de 2006 a Direcção do Banco empreendeu um novo acompanhamento das conclusões de 2003 (relativas ao Comité Executivo e ao Conselho de Administração). O acompanhamento de 2006 concluiu que todas as recomendações que continuavam a ser relevantes tinham sido implementadas, e que nos casos em que os problemas existentes foram substituídos por novas questões, foram aplicados controlos ou procedimentos alternativos adequados. A Direcção do Banco está a estudar as opções para o prosseguimento desta iniciativa no futuro.

Transparência e responsabilidade: Desde há muito tempo que o Banco tem respondido à cada vez maior exigência de responsabilidade democrática das instituições europeias. Entre as medidas específicas tomadas em 2005 e 2006, destacam-se:

- uma primeira declaração sobre a responsabilidade social das empresas em Maio de 2005, que complementa uma série de outras medidas em matéria de governação, incluindo a política de transparência (publicada em Junho de 2004) e a declaração anual sobre a governação no BEI;
- uma revisão da política de divulgação do Banco, incluindo uma consulta pública sobre as propostas relacionadas. A política de divulgação do BEI fundamenta-se na presunção da divulgação das informações, em conformidade com a legislação da UE e dos Estados-Membros, e com os princípios internacionalmente reconhecidos;
- o Comité Executivo aprovou em Março de 2006 uma nova política de gestão dos arquivos e um conjunto de princípios comuns destinados a garantir a fidedignidade dos documentos e arquivos do Banco, facto que comprova a importância de dispor de arquivos autênticos, fidedignos e utilizáveis¹ para comprovar as actividades do Banco.
- maior clareza nas informações prestadas no curriculum vitae dos membros do Conselho de Administração e publicação sistemática das declarações individuais de conflito de interesses em relação a projectos;
- publicação do curriculum vitae dos Directores-Gerais do Banco.

Função de conformidade - a fim de reforçar as actividades de controlo da conformidade a nível do Grupo BEI, o Banco nomeou, em Outubro de 2005, um Chefe do Gabinete de Conformidade, cujas funções consistem em avaliar, aconselhar, controlar e redigir relatórios sobre o risco de não-conformidade para o Grupo BEI. O *Comité de Fiscalização* congratula-se com esta iniciativa.

¹ Norma ISO 15489 relativa à gestão dos arquivos, da informação e da documentação.

Quadros de controlo interno (QCI) - Em 2005/2006, o *Comité de Fiscalização* recebeu garantias da parte do Comité Executivo de que já estão a ser aplicados QCI para reduzir os riscos-chave nas principais actividades do Banco, e de que os mesmos são regularmente actualizados.

O *Comité de Fiscalização* constata igualmente que a Direcção do Banco pôs em prática um QCI específico para a informação financeira em 2005.

A fim de garantir que os QCI estão eficazmente integrados na gestão corrente do Banco, o *Comité de Fiscalização* entende que a Direcção do Banco deve garantir que todos os futuros exercícios de elaboração e de actualização de QCI reflectem fielmente os objectivos operacionais e de controlo relevantes, e que os QCI resultantes se centram rigorosamente na manutenção e na optimização dos controlos necessários para efectuar as avaliações de tolerância ao risco relacionadas. A este propósito, o *Comité de Fiscalização* subscreve uma observação equivalente do Tribunal de Contas², nos termos da qual “a todos os níveis de administração nas instituições (...) os controlos internos deverão fornecer uma garantia razoável (não absoluta) sobre a legalidade e regularidade das operações subjacentes, os custos dos controlos deverão ser proporcionais aos benefícios que conferem tanto em termos financeiros como políticos, o sistema deverá basear-se numa estrutura lógica em cadeia, em que os controlos sejam efectuados e registados e os seus resultados comunicados segundo uma norma comum (...)”.

Políticas e procedimentos em matéria de risco de crédito - A Direcção independente “Gestão do Risco” (RM – *Risk Management*) é responsável pela gestão do risco de crédito, da gestão activo-passivo (GAP), do risco de mercado e do risco operacional. Em 2005/2006, as actividades da Direcção RM centraram-se essencialmente nos seguintes aspectos:

- revisão das políticas, linhas de orientação e metodologias em matéria de risco de crédito: foram introduzidas algumas alterações em documentos internos, das quais passamos a resumir as principais:
 - o actualização da política de risco de crédito no que toca ao financiamento de projectos e à tarificação dos riscos, assim como à notação interna das operações de financiamento no âmbito da Facilidade de Investimento, da FEMIP e do mandato ALA;
 - o Em 2005, foi criado um manual de procedimentos e metodologias em matéria de risco financeiro (FRPM), para complementar as directrizes relativas ao risco financeiro e à GAP (FRPG) publicadas em Dezembro de 2004 (e que foram revistas, por exemplo, para ter em conta o novo método de fixação das taxas de juro, implementado a 1 de Janeiro de 2006, que define uma nova forma de controlo das actividades de captação de fundos e de financiamento do Banco, do ponto de vista do risco financeiro); e
 - o foram redigidas linhas de orientação para complementar a política do Banco em matéria de risco operacional, que serão ultimadas em 2006.
- Análise do cumprimento de Basileia II – Em Junho de 2004, o Comité de Basileia de Supervisão Bancária publicou um documento intitulado “Quadro revisto para a convergência internacional das avaliações de capital e para os requisitos de capital” (“Novo Acordo de Basileia” ou “Basileia II”). Conquanto o Banco não esteja sujeito à supervisão de qualquer autoridade nacional ou europeia, aplica voluntariamente os principais regulamentos bancários da UE e as melhores práticas do mercado. Neste contexto, o Banco está a preparar uma metodologia e as linhas de orientação correspondentes, para aplicar a abordagem complexa baseada nos *ratings* internos de Basileia II (IRB) para o cálculo dos requisitos mínimos de fundos próprios regulamentares³, e presta informações pormenorizadas sobre as actividades de gestão do risco no relatório anual. Estão a ser preparadas outras medidas destinadas a permitir que o Banco cumpra os requisitos essenciais de Basileia II.

Relatórios sobre a gestão do risco - Em 2004, o *Comité de Fiscalização* indicou que a qualidade dos procedimentos de informação do Banco em matéria de risco de crédito tinha melhorado nos últimos anos. Em 2005, o *Comité* recebeu garantias adequadas da Direcção do Banco de que se tem conseguido progredir no sentido de limitar o número e a importância dos incidentes em matéria de risco.

² Relatório do Tribunal de Contas sobre os relatórios anuais relativos ao exercício de 2004 (JOCE C 301 de 30 de Novembro de 2005), § 1.84

³ O Banco beneficiou dos conselhos técnicos da Commission Luxembourgioise de Surveillance du Secteur Financier (CSSF).

O controlo dos projectos e das operações abrange o acompanhamento dos projectos durante a respectiva realização e das contrapartes (promotores, mutuários e garantes) depois da assinatura do contrato de financiamento e até ao reembolso final do empréstimo. A Divisão “Avaliação das Operações” também contribui para apoiar as actividades de acompanhamento descritas na secção 3.2. Para remediar as falhas anteriormente detectadas, o Banco introduziu em Janeiro de 2005 procedimentos revistos no que toca ao *controlo dos projectos* (controlo técnico e financeiro de cada projecto) e ao *controlo das contrapartes* (acompanhamento financeiro e avaliação dos mutuários e garantes – as contrapartes – que participam nos projectos). Em 2005, o *Comité de Fiscalização* recebeu informações actualizadas encorajantes da parte do Banco sobre os progressos feitos no sentido de reduzir o atraso verificado no acompanhamento, incluindo o recrutamento de pessoal suplementar especificamente para o efeito. O *Comité de Fiscalização* reconhece também que a eficácia do acompanhamento pode ser posta em risco quando este se baseia essencialmente em informações fornecidas por terceiros e/ou obedece a regras complexas e imprecisas (incluindo a legislação local). Assim sendo, o *Comité de Fiscalização* continua a recear que a eficácia do acompanhamento e as pistas de auditoria não possam ser optimizadas por algum tempo, na medida em que se prevê que a implementação de novos procedimentos de controlo se irá fazer de uma forma progressiva, durante vários anos.

Estratégia em matéria de tecnologias de informação - Em 2004, o *Comité de Fiscalização* indicou que iria solicitar um exame da eficácia e da eficiência do investimento no programa de sistemas de informação ISIS, lançado em 2002.

O *Comité de Fiscalização* constata igualmente que o Banco teve alguns problemas durante a implementação de uma nova aplicação do programa ISIS (para as emissões obrigacionistas), em Julho de 2005. A resolução destes problemas exigiu um grande esforço; no entanto, o *Comité de Fiscalização* recebeu do Comité Executivo e dos auditores externos a garantia de que os riscos financeiros e de reputação ligados a estes problemas tinham sido controlados e não tinham conduzido a erros nas demonstrações financeiras do final do exercício. Consequentemente, o Banco decidiu suspender a implementação da aplicação final prevista do programa ISIS (para os empréstimos).

O *Comité de Fiscalização* foi informado de que a Direcção do Banco tenciona proceder a um exame do programa ISIS e das actuais infra-estruturas informáticas, cujo relatório final deverá incluir uma avaliação da eficácia e da eficiência (incluindo melhorias em termos de funcionalidade e de controlo). Esta análise cumprirá as exigências do Comité de Fiscalização.

Plano de Continuidade das actividades – O *Comité de Fiscalização* foi informado acerca das disposições relativas ao Plano de Continuidade das actividades (BCP – *Business Continuity Planning*) e do resultado dos testes efectuados em Setembro de 2004. Em Outubro de 2005, foi efectuado um novo teste do BCP, que permitiu concluir que tinham sido feitos melhoramentos significativos durante o ano.

2.3. Medidas específicas tomadas pelo Comité de Fiscalização

O *Comité de Fiscalização* também tomou algumas medidas específicas relativamente às suas próprias funções e responsabilidades, das quais passamos a resumir as principais.

Independência do Comité de Fiscalização: O *Comité de Fiscalização* gostaria de assinalar que todos os seus representantes cumpriram os critérios de independência em relação à Direcção do Banco em 2005/2006. Dado que é necessário que o Comité de Fiscalização também seja independente relativamente às actividades do Banco, um observador demitiu-se voluntariamente em Abril de 2005, na sequência de se ter identificado um potencial conflito de interesses entre as suas funções no Comité e o cargo que desempenha no exterior.

Alteração das normas de contabilidade: Em 2005, o *Comité de Fiscalização* analisou as inúmeras alterações introduzidas nas Normas Internacionais de Informação Financeira (IFRS - *International Financial Reporting Standards*) [que integram as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) (IAS - *International Accounting Standards*)]. O *Comité de Fiscalização* está ciente de que a comunidade internacional ainda dispõe de uma experiência muito limitada na aplicação de certas normas IFRS, sejam elas novas ou revistas (sobretudo pelo facto de estas se basearem no princípio de “justo valor” [e não no “custo histórico”], relativamente ao qual ainda existem poucas instruções e exemplos práticos, e também porque é preciso usar de discernimento para aplicar as normas a situações e a factos concretos), o que torna possíveis diversos tratamentos contabilísticos. O *Comité de Fiscalização* adoptou, por conseguinte, uma abordagem formal para verificar o grau de eficácia da

aplicação em 2005 das IFRS na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas, assim como nas da Facilidade de Investimento e do Fundo Fiduciário da FEMIP, a qual consiste em:

- avaliar as áreas de actividade em causa;
- ter em conta a disponibilidade e a fiabilidade dos sistemas e dos dados;
- verificar o nível dos restantes meios empregues (pessoal e ferramentas de informação);
- solicitar e obter orientações e garantias dos auditores externos relativamente à adequação dos preparativos do Banco para a aplicação das IFRS;
- solicitar (e obter) garantias bastantes de que o Banco identificou os riscos residuais (relacionados com a falta de indicações precisas para a aplicação das IFRS); e
- constatar que a Direcção dispõe de uma estratégia pragmática para obviar a quaisquer riscos financeiros ou de reputação.

Com base nesta abordagem, o *Comité de Fiscalização* considera que foi devidamente informado sobre o programa de aplicação das IFRS do Banco, assim como das questões que este teve de resolver em cada fase. Com base no seu trabalho e no dos revisores externos, o *Comité de Fiscalização* entende que as inscrições contabilísticas efectuadas segundo as normas IFRS e as informações prestadas nas demonstrações financeiras do Grupo BEI, da Facilidade de Investimento e do Fundo Fiduciário da FEMIP, relativas ao exercício de 2005, são exactas e pertinentes.

Não obstante, o *Comité de Fiscalização* entende que é necessário algum tempo para que se possa chegar a uma interpretação coerente das normas IFRS, novas ou revistas, por meio das práticas em vigor no sector e da experiência adquirida neste domínio. Por conseguinte, o *Comité de Fiscalização* compromete-se a controlar de que forma a aplicação das normas IFRS, novas ou revistas, afecta os resultados financeiros do Grupo, da Facilidade de Investimento e do Fundo Fiduciário da FEMIP e, se for caso disso, de que forma os resultados financeiros do Banco reflectirão, no futuro, a aplicação destas normas.

3. ANÁLISE DO TRABALHO DE AUDITORIA

3.1. Auditores externos

Por ocasião de cada uma das suas reuniões, o *Comité de Fiscalização* reuniu-se com os auditores externos. Depois de analisar o âmbito de trabalho e os relatórios dos auditores externos, o *Comité* anuiu ao destaque especial dado pelos auditores aos seguintes pontos:

- evolução dos sistemas informáticos;
- produtos estruturados e acompanhamento das questões em curso;
- quadros de controlo interno;
- desenvolvimento de instrumentos de investimento específicos, tendo em conta o facto de que as operações realizadas neste contexto se destinam a países menos estáveis, revestindo-se consequentemente, de um maior risco de contraparte;
- gestão do risco: organização e linhas de orientação;
- lançamento e desempenho da função de conformidade;
- normas IFRS e novo enquadramento aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2005 (incluindo o impacto contabilístico nas actividades de capital de risco e de garantia).

O *Comité de Fiscalização* procedeu igualmente às verificações que entendeu necessárias para garantir a independência dos auditores externos. Ao proceder às mesmas, teve conhecimento da proposta que prevê que o Fundo Europeu de Investimento (FEI) celebre um contrato com a firma Ernst & Young para a prestação de serviços de consultoria relativos às implicações das IFRS. O *Comité de Fiscalização* aprovou esta iniciativa depois de ter obtido a garantia da Ernst & Young de que o desempenho das funções de consultoria para o FEI paralelamente à missão de auditoria externa para o Banco era autorizado pelos regulamentos externos e pela regulamentação interna da Ernst & Young relativa a serviços de consultoria, na medida em que a Ernst & Young não intervém na tomada de decisões.

3.2. Avaliação e Auditoria Interna

A missão do Inspector-Geral, Director do Departamento “Inspecção-Geral – Avaliação e Auditoria Interna”, está definida na Carta da Auditoria Interna e no mandato da Avaliação.

O *Comité de Fiscalização* foi consultado a propósito da redacção do programa de trabalho da Auditoria Interna (incluindo o Quadro de Controlo Interno) para 2006 e anos seguintes. Para além disso, procede à análise e discussão de cada um dos relatórios elaborados pela Auditoria Interna no contexto do QCI. De um modo geral, o *Comité de Fiscalização* está satisfeito com o seguimento dado pelo Banco às recomendações das auditorias externas e internas, embora em certos casos se preconize uma maior diligência na concretização das medidas.

A Divisão “Avaliação” procede a avaliações temáticas, sectoriais e regionais (ou por países) de projectos financiados pelo BEI, uma vez concluídos. Com o seu trabalho, esta divisão faculta aos observadores exteriores uma perspectiva transparente do desempenho do Banco e fornece um *feedback* ao próprio Banco sobre certos aspectos relacionados com os projectos realizados. O *Comité de Fiscalização* recebeu cópias de todos os relatórios de avaliação publicados em 2005.

3.3. Relações com o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)

O OLAF é o organismo da UE especializado no combate à fraude e à corrupção. No seio do Banco, a Auditoria Interna continua a ser responsável pela coordenação dos inquéritos em curso relativos a projectos do Banco, devendo informar a Direcção, o Comité de Fiscalização e o OLAF sobre a natureza e o fundo de todas as alegações de fraude no seio do Banco, ou no quadro de projectos financiados pelo Banco. São efectuados inquéritos conjuntos do Banco (Auditoria Interna) e do OLAF quando necessário.

3.4. Tribunal de Contas Europeu

Tal como nos anos anteriores, o *Comité de Fiscalização* prosseguiu as suas relações de trabalho com o Tribunal de Contas Europeu, nos termos do acordo tripartido assinado em Outubro de 2003 (entre o Banco, a Comissão e o Tribunal de Contas). O *Comité de Fiscalização* considera que os relatórios anuais do Tribunal de contas relativos ao exercício de 2004 não contêm elementos negativos significativos relativamente às actividades do Grupo BEI (ver JOCE C 301 de 30 de Novembro de 2005). O Tribunal de Contas não procedeu a qualquer missão de auditoria no terreno relacionada com projectos do Banco, pelo que não pediu ao Comité de Fiscalização para participar em análises conjuntas.

4. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E DECLARAÇÕES ANUAIS DO COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO

O *Comité de Fiscalização* examinou as demonstrações financeiras consolidadas e não consolidadas do Banco relativas ao exercício de 2005, incluindo as da Facilidade de Investimento e do Fundo Fiduciário da FEMIP.

Em 2005, as contas não consolidadas continuaram a ser elaboradas em conformidade com os princípios gerais da directiva europeia aplicável.

As demonstrações financeiras consolidadas, da Facilidade de Investimento e do Fundo Fiduciário da FEMIP foram elaboradas em conformidade com as Normas Internacionais de Informação Financeira (IFRS) e com os princípios gerais da directiva europeia aplicável (prevalecendo as IFRS na eventualidade de disposições contraditórias).

O *Comité de Fiscalização* entende que o Banco deve acompanhar atentamente a reacção do mercado à aplicação dos diferentes regimes contabilísticos, a fim de evitar qualquer equívoco.

Relativamente às demonstrações financeiras do Banco e do Grupo BEI, o *Comité de Fiscalização* constatou os seguintes pontos:

- O Fundo para Riscos Bancários Gerais registou um aumento de EUR 60 milhões (nas demonstrações financeiras do Banco e do Grupo), tal como especificado no ponto 2.1.
- Provisões específicas: a constituição de provisões específicas para perdas relativas a empréstimos e garantias traduziu-se num encargo de EUR 37 milhões, inscrito na demonstração de resultados do exercício de 2005 (2004: EUR 60 milhões) e num encargo de EUR 53,5 milhões na conta de resultados consolidada.

- O efeito da aplicação da norma revista IAS 39 (opção “justo valor”) sobre os resultados e as reservas totais nas demonstrações financeiras consolidadas foi o seguinte:
 - reservas 2004 (após reprocessamento) : diminuição de EUR 102 milhões
 - resultado 2004 (após reprocessamento) : aumento de EUR 5 milhões
 - resultado 2005 : diminuição de EUR 208 milhões
- Operações de capital de risco : As correcções de valor traduziram-se numa redução de valor (perda não realizada) de EUR 22,8 milhões na demonstração de resultados do Banco.

No entanto, a aplicação da versão revista da norma IAS 39 nas demonstrações financeiras consolidadas obriga ao reconhecimento de mais-valias não realizadas relativas à avaliação da carteira de capital de risco do Grupo. Assim sendo, as mais-valias (não realizadas) contabilizadas nas reservas consolidadas ascenderam a EUR 97,2 milhões.

- Nas demonstrações financeiras consolidadas, as garantias financeiras geridas pelo FEI foram contabilizadas segundo o método aplicado nos anos anteriores, após obtenção da confirmação por parte dos auditores externos de que a diferença entre este método e um método alternativo, ou seja, a aplicação estrita da mensuração pelo justo valor, não é apreciável.
- Nas demonstrações financeiras consolidadas, o custo das prestações relativas ao Fundo de Pensões e à Caixa de Previdência é determinado com base no método actuarial das unidades de crédito projectadas. Em 2005, o Banco continuou a registar progressivamente (de forma diferida) as variações actuariais na conta de resultados consolidada⁴, elevando-se a provisão específica correspondente relativa ao exercício a EUR 8 milhões

No que respeita às demonstrações financeiras do Banco, foi constituída uma provisão de EUR 40,5 milhões para as perdas actuariais relativas ao Fundo de Pensões e à Caixa de Previdência.⁵

O *Comité de Fiscalização* apresenta ao Conselho de Governadores um relatório separado relativo às demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento, que é anexado ao presente⁶.

À luz dos exames efectuados e das informações recebidas (incluindo o parecer favorável da Ernst & Young sobre as demonstrações financeiras e uma carta de representação da Direcção do Banco), o *Comité de Fiscalização* conclui que as demonstrações financeiras consolidadas e não consolidadas do Banco, bem como as da Facilidade de Investimento e do Fundo Fiduciário da FEMIP, foram elaboradas correctamente, e reflectem com exactidão a situação financeira e os resultados em 2005, segundo os princípios aplicáveis ao Banco.

O *Comité de Fiscalização* entende que pôde realizar o trabalho decorrente da sua missão estatutária em condições normais, sem quaisquer entraves. Nesta conformidade, assinou as suas declarações anuais a 7 de Março de 2006.

5. CONCLUSÃO

O *Comité de Fiscalização* constata com satisfação que, em 2005, o Banco continuou a demonstrar ter adoptado a estratégia, as políticas e os procedimentos adequados para prosseguir as suas actividades. O Comité recebeu garantias da Direcção e dos auditores externos de que o Banco põe em prática as medidas estratégicas que o Comité considera serem primordiais, tais como:

- integrar práticas que garantam uma informação financeira adequada;
- desenvolver e aperfeiçoar o processo de informação financeira e de informação sobre riscos;
- inspirar-se nas melhores práticas, reconhecidas a nível internacional, relativas à gestão de negócios, à governação de empresas, à auditoria e à contabilidade.

O *Comité de Fiscalização* considera que, em 2005, exerceu uma supervisão com o devido equilíbrio de dinamismo e eficácia, adoptando uma abordagem que consiste em ouvir, perguntar e pôr em questão, sem interferir com as competências da Direcção do Banco.

⁴ A nova versão da norma IAS 19 (aprovada em 2005) entrará em vigor em 2006 e permitirá apresentar as perdas e os ganhos actuariais relativos ao exercício numa conta SORIE (*Statement Of Recognized Income and Expense*) e não na conta de resultados.

⁵ No ano passado, estas provisões foram contabilizadas como encargos excepcionais (2004: EUR 68.5 milhões).

⁶ O Comité de Fiscalização emitiu uma declaração separada sobre as demonstrações financeiras do Fundo Fiduciário da FEMIP relativas ao exercício de 2005.

Quanto ao período de 2006/2007, para além das garantias habituais que solicita e obtém regularmente, o *Comité de Fiscalização*, tendo em conta as principais conclusões expostas no presente relatório, resolveu solicitar à Direcção do Banco garantias de que:

- a qualidade é privilegiada em relação à quantidade nas actividades de captação de fundos e de financiamento;
- os controlos internos (sobretudo, os QCI) continuarão a otimizar a capacidade de reacção às avaliações da tolerância ao risco;
- O Gabinete de Conformidade funciona eficazmente e não está sujeito a restrições e, em particular, está apto a dar ao Comité de Fiscalização garantias quanto ao enquadramento regulamentar aplicável ao Banco;
- a eficácia global do controlo dos projectos continua a progredir a bom ritmo;
- a eficácia dos sistemas informáticos e de tecnologias da informação (IS/IT) corresponde a necessidades operacionais reconhecidas e a disponibilização destes sistemas conduz à atempada racionalização das práticas de trabalho; e
- é mantida uma abordagem dinâmica relativamente às inúmeras alterações introduzidas nas normas internacionais de informação financeira (IFRS) aplicáveis no seio do Grupo BEI, e a reacção do mercado aos efeitos da utilização de diferentes regimes contabilísticos é devidamente acompanhada, para evitar qualquer equívoco.

Aos 3 de Maio de 2006

M. COLAS, Presidente

R. POVEDA ANADÓN, Membro

M. DALLOCCHIO, Membro

Tendo participado nos trabalhos do Comité de Fiscalização na qualidade de Observadores, subscrevemos o relatório supra.

S. ZVIDRINA

O. KLAPPER

N. PHILIPPAS



European Investment Bank

AUDIT COMMITTEE

**ANNUAL REPORT TO THE BOARD OF
GOVERNORS**

INVESTMENT FACILITY

For the 2005 financial year

COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO ANUAL APRESENTADO AO CONSELHO DE GOVERNADORES SOBRE A FACILIDADE DE INVESTIMENTO

relativo ao exercício de 2005

Índice:

1. INTRODUÇÃO	1
2. EVOLUÇÃO VERIFICADA NO SEIO DE FACILIDADE DE INVESTIMENTO.....	1
2.1. Evolução das actividades da Facilidade de Investimento.....	1
2.2. Medidas significativas tomadas pela Facilidade de Investimento.....	3
2.3. Medidas específicas tomadas pelo Comité de Fiscalização.....	4
3. ANÁLISE DO TRABALHO DE AUDITORIA.....	4
3.1. Auditores externos.....	4
3.2. Avaliação e Auditoria Interna.....	5
3.3. Relações com o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF).....	5
3.4. Tribunal de Contas Europeu.....	5
4. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E DECLARAÇÃO ANUAL DO COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO	5
5. CONCLUSÃO	7

1. INTRODUÇÃO

Missão da Facilidade de Investimento

Nos termos do Acordo de Cotonou, foi confiado ao Banco o mandato de gestão da Facilidade de Investimento, um fundo auto-renovável financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento, que acresce aos empréstimos que o Banco concede a cargo de recursos próprios nos Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP) e nos Países e Territórios Ultramarinos (PTU). A Facilidade de Investimento foi instituída no seio do Banco como uma unidade operacional autónoma e iniciou oficialmente as actividades em 1 de Abril de 2003; estas são objecto de demonstrações financeiras separadas.

Missão do Comité de Fiscalização

O Comité de Fiscalização do BEI tem como missão estatutária verificar a regularidade das operações e dos livros do Banco, tal como estipulado nos Estatutos e no Regulamento Interno. As disposições financeiras do Acordo de Cotonou estipulam que os procedimentos de auditoria e de quitação aplicáveis à Facilidade de Investimento são os mesmos que os previstos para o Banco.

O Comité de Fiscalização cumpre a sua missão:

- acompanhando o trabalho efectuado pelos auditores externos e coordenando esse trabalho com o dos auditores internos;
- salvaguardando a independência e a integridade das funções de auditoria e velando pelo cumprimento das recomendações relativas à auditoria; e
- compreendendo e controlando a forma como o Comité Executivo se certifica da adequação e eficácia dos sistemas de controlo internos, da gestão do risco e da administração interna.

O Comité de Fiscalização formulou o seu parecer sobre as demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento relativas ao exercício de 2005.

O relatório anual do Comité de Fiscalização ao Conselho de Governadores constitui um resumo das actividades do Comité referentes à Facilidade de Investimento durante o período decorrido desde a última sessão do Conselho de Governadores em Junho de 2005.

2. EVOLUÇÃO VERIFICADA NO SEIO DE FACILIDADE DE INVESTIMENTO

2.1. Evolução das actividades da Facilidade de Investimento

O *Comité de Fiscalização* observou certas mudanças que, de alguma forma, poderão ter impacto no seu trabalho. As principais conclusões são expostas a seguir.

Acordo de Cotonou: O Acordo de Cotonou foi assinado em 2000. Tem um período de vigência de 20 anos e pode ser revisto de cinco em cinco anos. A primeira revisão teve lugar em 2005, e o Acordo de Cotonou revisto (Cotonou II) foi assinado em Junho de 2005. O primeiro Protocolo Financeiro do Acordo de Cotonou inicial entrou em vigor a 1 de Abril de 2003, uma vez concluído o processo de ratificação, e deverá expirar a 31 de Dezembro de 2007. O novo protocolo financeiro, que cobrirá um período de seis anos, de 2008 a 2013, está a ainda a ser negociado, mas as disposições de Cotonou II já estão a ser aplicadas, em conformidade com as medidas transitórias aprovadas no segundo semestre de 2005.

As principais diferenças entre o primeiro Acordo de Cotonou e o segundo são as seguintes:

- passou a ser possível conceder empréstimos com condições favorecidas para o financiamento de projectos infra-estruturais em países afectados por catástrofes naturais e também em países com uma capacidade de endividamento restringida por força da iniciativa destinada a reduzir a dívida dos países pobres altamente endividados (PPAE), ou de qualquer outro mecanismo relativo à viabilidade da dívida objecto de um acordo internacional;

- a Facilidade de Investimento apoiará o sector financeiro dos países ACP e passará a assumir uma parte do risco inerente aos projectos que financia, sendo a viabilidade financeira garantida pelo conjunto da carteira, e não por cada uma das operações.
- será possível modificar a remuneração do Banco pela gestão da FI; e
- as regras e os procedimentos aplicáveis à adjudicação e às ajudas não reembolsáveis foram revistas.

Ainda está a ser negociado o montante da dotação da FI no âmbito do segundo Protocolo Financeiro. A celebração deste Protocolo, que deverá cobrir o período de 2008 a 2013, implicará, em devido tempo, que seja decidido o montante que o Banco terá de gerir nos países ACP. Esse montante abrange o aprovisionamento da Facilidade de Investimento, o volume de recursos próprios que o Banco está disposto a colocar à disposição e a dotação destinada à bonificação de juros.

Evolução estratégica: O *Comité de Fiscalização* tomou conhecimento dos objectivos globais da FI, dos seus princípios de investimento e da sua estratégia, assim como dos resultados até aqui obtidos, da evolução da conjuntura económica e do contexto operacional, e do impacto sobre as operações previstas, destes elementos e de outras condicionantes que o Banco tem de enfrentar na execução do seu mandato. Paralelamente ao objectivo de reduzir a pobreza, a FI tem de garantir a sua viabilidade financeira, na medida em que funciona como um fundo auto-renovável (o produto do serviço da dívida é injectado na Facilidade para financiar novos investimentos). Tendo em conta o que precede, os objectivos estratégicos de desenvolvimento das actividades para o período de 2006-2008 centraram-se nas infra-estruturas (projectos co-financiados com outras instituições de financiamento do desenvolvimento) e no sector financeiro (cooperação com intermediários financeiros), assim como na promoção de projectos de iniciativa privada.

Contexto operacional: Embora o nível das actividades económicas nos países em desenvolvimento tenha sido relativamente dinâmico, um número significativo de países ACP continua a depender do apoio e do empenho da comunidade internacional para progredir de uma forma decisiva no sentido da erradicação da pobreza. Ora, em termos globais, os níveis de investimento na maioria dos países ACP continuam a ser relativamente baixos, principalmente devido à percepção de que o risco é demasiado elevado nesta região, facto que, de resto, tem impacto no número e na qualidade das oportunidades de investimento. Tendo em conta este contexto globalmente difícil, os resultados obtidos até aqui pela FI são encorajantes, tanto em termos de volume de financiamentos, como de diversificação geográfica e sectorial da carteira.

O *Comité de Fiscalização* constata que a revisão do Acordo de Cotonou em 2005 imprimiu uma maior flexibilidade ao financiamento de projectos infra-estruturais nos países ACP abrangidos pela iniciativa PPAE, ou que implementaram programas de ajustamento económico. Esta melhoria traduziu-se directamente num aumento significativo da quota-parte dos investimentos em projectos infra-estruturais na carteira da FI, enquanto os serviços financeiros continuaram a ser um sector prioritário, em conformidade com as disposições do Acordo de Cotonou.

O *Comité de Fiscalização* regista igualmente que o impacto da FI se tem vindo a reforçar pelo facto de hoje em dia oferecer uma vasta gama de instrumentos financeiros – denominados em euros, noutras divisas de grande utilização, ou mesmo em divisas locais – adaptados ao financiamento de projectos de desenvolvimento.

Empréstimos a cargo de recursos próprios do BEI nos países ACP: nos termos das sucessivas convenções de Lomé, assim como do Acordo de Cotonou actualmente em vigor, o Banco contribuiu com recursos próprios para o pacote financeiro colocado à disposição dos Estados ACP. Este contributo reveste-se de significado político, na medida em que os países ACP o consideram como um sinal forte de que o Banco continua empenhado em apoiar as políticas comunitárias de cooperação para o desenvolvimento nos seus territórios. Além disso, o Banco especificou – em conformidade com o procedimento habitual – o volume de recursos próprios que pode disponibilizar para complementar a Facilidade de Investimento, assim como as condições respectivas. O *Comité de Fiscalização* toma nota da decisão do Conselho de Governadores no sentido de que os financiamentos concedidos pelo Banco sejam cobertos por uma garantia bastante dos Estados-Membros para o seu montante total, acrescido de todas as quantias relacionadas;

2.2. Medidas significativas tomadas pela Facilidade de Investimento

No entender do *Comité de Fiscalização*, a Facilidade de Investimento tomou um certo número de medidas para fazer face à evolução do contexto em que opera e gerir os riscos resultantes da evolução das suas actividades.

Controlos internos relativos aos projectos: No seu relatório anual de 2004, o *Comité de Fiscalização* constatou o empenho da Direcção do Banco em aperfeiçoar a ajustar as políticas e os procedimentos com regularidade, à luz da experiência adquirida ao longo dos anos, e à medida que a carteira da Facilidade de Investimento se avoluma, de forma a garantir o equilíbrio adequado entre os objectivos financeiros e os objectivos de desenvolvimento. Em 2005, o *Comité de Fiscalização* regista os seguintes progressos no reforço dos controlos internos relativos aos projectos:

- intensificação da cooperação com outras instituições financeiras, nomeadamente, com as IFI: Verifica-se uma maior discussão e comparação dos programas sectoriais e das estratégias por países, assim como um reforço da partilha de informações e do co-financiamento de projectos;
- reforço da cooperação com a Comissão Europeia a dois níveis:
 - a. ultimateção de um novo acordo de gestão para a FI e definição dos procedimentos relativos à gestão da tesouraria da FI – incluindo a cobertura dos empréstimos em divisas fortes – e à comunicação de informações sobre as operações e as contas da FI;
 - b. comunicação mais sistemática por parte da Comissão de informações relativas aos estudos sectoriais e às respectivas conclusões ao nível dos projectos e dos países;
- introdução de uma versão revista das directrizes da política em matéria de risco de crédito, que têm em conta a necessidade de agilizar a FI para que esta desempenhe um maior papel no desenvolvimento, assumindo maiores riscos, mas preservando a viabilidade financeira;
- ultimateção das linhas de orientação relativas às participações de capital no âmbito da FI e das directrizes para a aplicação de garantias no mesmo contexto;
- introdução de um enquadramento de avaliação do impacto da FI sobre o desenvolvimento, que permita definir o seu “valor acrescentado” de uma forma eficaz, sistemática e funcional;
- recrutamento de pessoal suplementar para efectuar o acompanhamento dos projectos necessário para manter a qualidade da carteira da FI;
- abertura de gabinetes regionais no Quênia, na República da África do Sul e no Senegal em 2005, e previsão de abertura de mais dois gabinetes no Pacífico (Sydney) e nas Caraíbas (Martinica) em 2006.

Gestão dos custos e contabilidade analítica da Facilidade de Investimento: Nos países ACP e nos PTU, o Banco financia operações, tanto a cargo de recursos próprios, como de fundos do FED (Facilidade de Investimento e operações com capital de risco ao abrigo da Convenção de Lomé). A Facilidade de Investimento constitui, de longe, o mandato mais importante, devido ao seu carácter auto-renovável e ao seu volume e visibilidade. Além disso, o seu regime de remuneração, que assenta no princípio da recuperação dos custos, exige uma gestão e uma contabilidade analítica claras e transparentes¹.

As disposições administrativas que regem as actividades nos países ACP e nos PTU foram revistas em 2004, a fim de melhorar a transparência no tratamento das actividades nos países ACP, por meio da adopção de procedimentos claros e distintos de orçamentação, de contabilidade, de controlo financeiro, de auditoria e de elaboração de relatórios, particularmente no que toca à Facilidade de Investimento. Consequentemente, em 2005, as despesas de gestão referentes às actividades do Banco nos países ACP e nos PTU foram compartimentadas. Os custos foram contidos dentro dos limites do montante anual médio autorizado nos termos da Decisão do Conselho das Comunidades Europeias de 8 de Abril de 2003, relativa à remuneração do BEI, cujas disposições se aplicam ao primeiro Protocolo Financeiro e foram prorrogadas de forma a abranger os primeiros dois anos do segundo Protocolo Financeiro.

¹ Os custos relativos à implementação da FI e dos mandatos de Lomé são integralmente cobertos pela comissão de gestão paga ao Banco pelos Estados-Membros, enquanto o custo das operações por conta de recursos próprios é coberto pela margem de intermediação cobrada pelo BEI.

2.3. Medidas específicas tomadas pelo Comité de Fiscalização

O *Comité de Fiscalização* também tomou algumas medidas específicas relativamente às suas próprias funções e responsabilidades, das quais passamos a resumir as principais:

Independência do Comité de Fiscalização: O *Comité de Fiscalização* gostaria de observar que todos os representantes respeitaram o critério de independência em relação à Direcção em 2005-2006. Dado que é necessário que o Comité de Fiscalização também seja independente relativamente às actividades do Banco, um observador demitiu-se voluntariamente em Abril de 2005, na sequência de se ter identificado um potencial conflito de interesses entre as suas funções no Comité e o cargo que desempenha no exterior.

Alteração das normas de contabilidade: Em 2005, o *Comité de Fiscalização* analisou as inúmeras alterações introduzidas nas Normas Internacionais de Informação Financeira (IFRS - *International Financial Reporting Standards*) [que integram as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) (IAS - *International Accounting Standards*)]. O *Comité de Fiscalização* constata que estas normas foram aplicadas pela primeira vez às demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento em 2005. O *Comité de Fiscalização* está ciente de que a comunidade internacional ainda dispõe de uma experiência muito limitada na aplicação de certas normas IFRS, sejam elas novas ou revistas (sobretudo pelo facto de estas se basearem no princípio de “justo valor” [e não no “custo histórico”], relativamente ao qual ainda existem poucas instruções e exemplos práticos, e também porque é preciso usar de discernimento para aplicar as normas a situações e a factos concretos), o que torna possíveis diversos tratamentos contabilísticos. O *Comité de Fiscalização* adoptou, por conseguinte, uma abordagem formal para verificar o grau de eficácia da aplicação em 2005 das IFRS na elaboração das demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento, a qual consiste em:

- avaliar as áreas de actividade em causa;
- ter em conta a disponibilidade e a fiabilidade dos sistemas e dos dados;
- verificar o nível dos restantes meios empregados (pessoal e ferramentas de informação);
- solicitar e obter orientações e garantias dos auditores externos relativamente à adequação dos preparativos da Facilidade de Investimento para a aplicação das IFRS;
- solicitar (e receber) garantias bastantes de que a Facilidade de Investimento identificou os riscos residuais (associados à ausência de directrizes precisas para a aplicação das IFRS, e tendo especialmente em conta a falta de mercados de investimento maduros nas áreas de actividades da FI); e
- constatar que a Direcção dispõe de uma estratégia pragmática para obviar a quaisquer riscos financeiros ou de reputação.

Com base nesta abordagem, o *Comité de Fiscalização* considera que foi devidamente informado sobre o programa de aplicação das IFRS da Facilidade de Investimento, assim como das questões que foi preciso resolver em cada fase. Com base no seu trabalho e no dos revisores externos, o *Comité de Fiscalização* entende que as inscrições contabilísticas efectuadas segundo as normas IFRS e as informações prestadas nas demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento, relativas ao exercício de 2005, são exactas e pertinentes.

O *Comité de Fiscalização* considera que, nos próximos anos, a tarefa da Facilidade de Investimento no que toca ao cumprimento das IFRS será exacerbada devido à redução das interrogações, à medida que a carteira de investimento vai adquirindo maturidade.

3. ANÁLISE DO TRABALHO DE AUDITORIA

3.1. Auditores externos

Por ocasião de cada uma das suas reuniões, o *Comité de Fiscalização* reuniu-se com os auditores externos. Depois de analisar o âmbito de trabalho e os relatórios dos auditores externos, o *Comité* anuiu ao destaque especial dado pelos auditores aos seguintes pontos:

- evolução dos sistemas informáticos;
- acompanhamento dos projectos;
- quadros de controlo interno;

- desenvolvimento da Facilidade de Investimento, tendo em conta do facto de que as operações realizadas neste contexto se destinam a países menos estáveis, revestindo-se consequentemente, de um maior risco de contraparte;
- gestão do risco: organização e linhas de orientação;
- lançamento e desempenho da função de conformidade;
- normas IFRS e novo enquadramento aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2005 (incluindo o impacto contabilístico das actividades realizadas no âmbito do mandato da FI).

O *Comité de Fiscalização* procedeu igualmente às verificações que entendeu necessárias para garantir a independência dos auditores externos.

3.2. Avaliação e Auditoria Interna

A missão do Inspector-Geral, Director do Departamento “Inspecção-Geral – Avaliação e Auditoria Interna”, está definida na Carta da Auditoria Interna e no mandato da Avaliação.

Algumas actividades da Facilidade de Investimento partilham com o Banco dos mesmos sistemas e controlos. Conquanto não se tenha procedido a qualquer exame específico da Facilidade de Investimento no âmbito do Quadro de Controlo Interno (QCI) em 2005, o *Comité de Fiscalização* obteve garantias relativamente aos sistemas e controlos da Facilidade, procedendo à análise de cada um dos relatórios elaborados pela Auditoria Interna sobre os sistemas e controlos do Banco. De um modo geral, o *Comité de Fiscalização* está satisfeito com o seguimento dado pelo Banco às recomendações das auditorias externas e internas, embora em certos casos se preconize uma maior diligência na concretização das medidas. O *Comité de Fiscalização* foi, além disso, consultado relativamente à redacção do programa de trabalho da Auditoria Interna e do Quadro de Controlo Interno (QCI) para o ano de 2006 e seguintes.

A Divisão “Avaliação” procede a avaliações *ex post* de projectos financiados pelo Banco, uma vez estes concluídos, e coordena o processo de auto-avaliação no Banco. Os estudos relativos a projectos financiados pela Facilidade de Investimento fazem parte do programa de trabalho global da divisão.

3.3. Relações com o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)

O OLAF é o organismo da UE especializado no combate à fraude e à corrupção. No seio do Banco, a Auditoria Interna continua a ser responsável pela coordenação dos inquéritos em curso relativos a projectos do Banco, devendo informar a Direcção, o Comité de Fiscalização e o OLAF sobre a natureza e o teor de todas as alegações de fraude no seio do Banco, ou no quadro de projectos financiados pelo Banco. São efectuados inquéritos conjuntos dos serviços do Banco (Auditoria Interna) e do OLAF quando necessário.

Em 2005, não foi necessária qualquer intervenção do OLAF, dado que não foi apresentado qualquer caso de alegadas irregularidades em relação a projectos no âmbito da Facilidade de Investimento.

3.4. Tribunal de Contas Europeu

Tal como nos anos anteriores, o *Comité de Fiscalização* prosseguiu as suas relações de trabalho com o Tribunal de Contas Europeu, nos termos do acordo tripartido (o último dos quais foi assinado entre o Banco, a Comissão e o Tribunal de Justiça em Outubro de 2003) constante do artigo 112.º do Regulamento Financeiro do 9.º Fundo de Desenvolvimento Europeu. O *Comité de Fiscalização* tomou nota de que o Tribunal não procedeu a qualquer auditoria relativamente à Facilidade de Investimento em 2005.

4. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 E DECLARAÇÃO ANUAL DO COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO

O *Comité de Fiscalização* examinou as demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento relativas ao exercício de 2005, que foram pela primeira vez elaboradas em conformidade com as Normas Internacionais de Informação Financeira (IFRS) e com os princípios gerais da directiva europeia aplicável (prevalecendo as IFRS na eventualidade de disposições contraditórias). Os

valores comparativos e os saldos no início do exercício constantes das demonstrações financeiras de 2004 foram reprocessados segundo o mesmo regime contabilístico.

O *Comité de Fiscalização* entende que a Facilidade de Investimento deve acompanhar atentamente a reacção do mercado à aplicação dos diferentes regimes contabilísticos, a fim de evitar qualquer equívoco.

O *Comité de Fiscalização* constatou o seguinte:

- Despesas de gestão da Facilidade de Investimento incorridas pelo Banco: Em 2005, o montante líquido dos encargos gerais administrativos (e o montante do reembolso subsequente feito pelos Estados-Membros) foi inscrito na conta de resultados, a fim de evidenciar com total transparência a remuneração recebida pelo Banco pela gestão da FI.
- Os juros de depósitos bancários provenientes de fundos facultados pelos Estados-Membros e recebidos pelo Banco em nome da Facilidade de Investimento, que ainda não foram desembolsados, são pagáveis à Comissão Europeia (nos termos do Regulamento Financeiro aplicável ao 9.º Fundo Europeu de Desenvolvimento). Os fluxos de capital sob a forma de reembolso do capital, de juros ou de comissões (que não comissões de apreciação) relativos às operações financeiras, bem como os juros correspondentes, figuram nas contas da Facilidade.
- Empréstimos: A importância do aumento das actividades de empréstimo (saldo de fecho do exercício de 2005: EUR 194,0 milhões, contra EUR 78,6 milhões em 2004) é confirmada pelo aumento dos juros de empréstimos (12,1 milhões em 2005 contra 1,7 milhões em 2004).
- Avaliação das operações pelo seu justo valor: A Facilidade de Investimento aplicou a versão revista da norma IAS 39; nesta conformidade, as participações de capital foram contabilizadas pelo seu justo valor, facto que se traduziu numa mais-valia não realizada de EUR 3,6 milhões. A aplicação do justo valor aos produtos derivados traduziu-se numa menos-valia não realizada de EUR 5,4 milhões. Em 31 de Dezembro de 2005, nenhum empréstimo tinha sido classificado como depreciado.
- Cancelamento de crédito: procedeu-se ao cancelamento de uma participação de capital, incluindo uma comissão de gestão de EUR 1,9 milhões paga pela FI a um fundo regional de investimento, pelo facto deste fundo ter sido encerrado sem ter realizado qualquer investimento.
- Variações cambiais: alguns investimentos em operações de capital de risco e certos empréstimos foram desembolsados e são denominados noutras divisas que não o euro; a apreciação destas divisas em relação ao euro entre a data de desembolso e o fecho do exercício resultou num ganho cambial, essencialmente não realizado, de EUR 8,2 milhões.

À luz dos exames efectuados e das informações recebidas (incluindo o parecer favorável da Ernst & Young sobre as demonstrações financeiras e uma carta de representação da Direcção do Banco), o *Comité de Fiscalização* conclui que as demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento relativas ao exercício de 2005 foram elaboradas correctamente e reflectem com exactidão a situação financeira e os resultados em 2005, segundo os princípios aplicáveis à Facilidade de Investimento.

O *Comité de Fiscalização* considera que pôde realizar o trabalho decorrente da sua missão estatutária em condições normais, sem quaisquer entraves. Nesta conformidade, assinou a sua declaração anual a 7 de Março de 2006.

5. CONCLUSÃO

O *Comité de Fiscalização* constata com satisfação que, em 2005, a Facilidade de Investimento demonstrou ter adoptado a estratégia, as políticas e os procedimentos adequados para prosseguir as suas actividades no enquadramento do Acordo de Cotonou. O Comité recebeu garantias da Direcção e dos auditores externos de que a Facilidade de Investimento põe em prática as medidas estratégicas que o Comité considera serem prioritárias, tais como:

- integrar práticas que garantam uma informação financeira adequada;
- desenvolver e aperfeiçoar o processo de informação financeira e de informação sobre riscos; e
- inspirar-se nas melhores práticas, reconhecidas a nível internacional, relativas à gestão de negócios, à governação de empresas, à auditoria e à contabilidade, adoptando uma atitude pragmática acerca da sua relevância para as actividades da FI.

O *Comité de Fiscalização* considera que, em 2005, exerceu uma supervisão com o devido equilíbrio de dinamismo e eficácia, adoptando uma abordagem que consiste em ouvir, perguntar e pôr em questão, sem interferir com as competências da Direcção.

Quanto ao período de 2006/2007, para além das garantias habituais que solicita e obtém regularmente, o *Comité de Fiscalização*, tendo em conta as principais conclusões expostas no presente relatório, resolveu solicitar à Direcção garantias de que:

- a qualidade é privilegiada em relação à quantidade nos financiamentos (respeitando o objectivo que consiste em exercer um efeito catalisador em favor do desenvolvimento económico e industrial, e o compromisso de, nos termos de Cotonou II, garantir o equilíbrio financeiro ao nível do conjunto da carteira da FI).
- a eficácia global do controlo dos projectos continua a progredir a bom ritmo; e
- é mantida uma abordagem dinâmica perante as inúmeras modificações introduzidas nas normas internacionais de informação financeira (IFRS) aplicáveis à Facilidade de Investimento.

Aos 3 de Maio de 2006

M. COLAS, Presidente

R. POVEDA ANADÓN, Membro

M. DALLOCCHIO, Membro

Tendo participado nos trabalhos do Comité de Fiscalização na qualidade de Observadores, subscrevemos o relatório supra.

S. ZVIDRINA

O. KLAPPER

N. PHILIPPAS



European Investment Bank

**Response of the Management Committee
To the Annual Reports of the Audit Committee
For the Year 2005**

RESPOSTA DO COMITÉ EXECUTIVO AOS RELATÓRIOS ANUAIS DO COMITÉ DE FISCALIZAÇÃO RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2005

1. Introdução

O Comité Executivo acolhe com satisfação os relatórios anuais do Comité de Fiscalização.

No presente documento:

- apresenta a sua posição relativamente às questões de auditoria e de controlo no seio do Banco;
- especifica alguns dos principais eventos registados no Banco e na Facilidade de Investimento no exercício de 2005, que foram comentados pelo Comité de Fiscalização; e
- expressa a resposta do Comité Executivo a certas observações e propostas formuladas nos relatórios do Comité de Fiscalização relativos a exercícios anteriores e ao de 2005, incluindo as medidas propostas pelo Comité Executivo para o período de 2006-2007.

Ao preparar a resposta aos relatórios anuais do Comité de Fiscalização relativos ao exercício de 2005, o Comité Executivo tem igualmente presente a resolução do Parlamento Europeu sobre o relatório de actividades do BEI de 2003 (2004/2187 (INI))¹, em que o Parlamento Europeu solicita ao Banco que “*continue a fornecer anualmente ao Parlamento Europeu e à opinião pública uma síntese das acções concretizadas para o melhoramento do seu funcionamento...*”. Por conseguinte, este relatório visa igualmente contribuir para o diálogo construtivo estabelecido com o Parlamento Europeu, mostrando como a Direcção do Banco está atenta ao papel do Banco como instituição ao serviço das políticas da União.

2. A posição do Comité Executivo relativamente às questões de auditoria e de controlo

O Comité Executivo, o Comité de Fiscalização, os auditores externos e a Auditoria Interna mantêm entre si relações construtivas. O Comité Executivo coloca à disposição pessoal e recursos, de forma a garantir que sejam facultados ao Comité de Fiscalização e aos auditores externos todos e quaisquer esclarecimentos que solicitem relativos às actividades do Banco e aos seus sistemas e dispositivos de controlo.

O Banco colabora igualmente com o Tribunal de Contas Europeu sempre que esta instituição europeia procede a uma auditoria de operações ou de fundos que impliquem recursos orçamentais da UE e que sejam aplicados ou administrados pelo Banco. A Direcção do Banco faculta ao Tribunal de Contas todas as informações necessárias quando este tribunal procede a auditorias de actividades do Banco.

O Comité Executivo provê a que a Auditoria Interna examine todas as principais áreas de actividade do Banco com a devida frequência (com base em avaliações do risco independentes). O Comité Executivo consulta o Comité de Fiscalização antes de fixar o programa de trabalho da Auditoria Interna. Esta Auditoria elabora relatórios independentes sobre as suas conclusões e acompanha igualmente a implementação das medidas acordadas (relativas a questões suscitadas no âmbito dos processos de auditoria interna e externa). Todos os relatórios são comunicados simultaneamente ao Comité de Fiscalização e à Direcção do Banco.

O Inspector-Geral e o Chefe do Gabinete de Conformidade reúnem-se regularmente com o Comité de Fiscalização.

O que precede ilustra que o Comité Executivo está empenhado em que o BEI disponha de uma estrutura de auditoria e de controlo fidedigna e eficaz.

¹ Resolução T6-0064/2005 – Comité dos Assuntos Económicos e Monetários – PE 350.275.

3. Novos eventos no seio do Banco em 2005

3.1 Reforço da cooperação no seio do Grupo BEI (e o financiamento das PME como grande prioridade do Banco)

Desde 2005, o Banco tem reforçado ainda mais os seus financiamentos em prol das PME, que passaram a integrar as suas grandes prioridades, e tem unido esforços com o Fundo europeu de Investimento (FEI), a fim de trabalhar de uma forma mais eficaz, graças ao efeito sinérgico criado. Estes esforços visam permitir uma melhor identificação dos produtos mais adequados para facilitar o acesso das PME ao financiamento, tendo em conta a diversidade das situações a nível nacional e regional, e respondendo à especificidade das contrapartes financeiras, de forma a otimizar o valor acrescentado neste domínio.

A eficácia dos empréstimos globais, a forma tradicional do Banco de financiamento das PME é, assim, melhorada. Estão a ser experimentadas, com diversas contrapartes, novas formas de tornar mais visível a transmissão das vantagens até aos beneficiários finais, e de reforçar o valor acrescentado das operações, recorrendo a técnicas mais estruturadas, ou desenvolvendo mecanismos de partilha de riscos.

Paralelamente, o reforço da cooperação entre o Grupo BEI e a Comissão Europeia tem igualmente como objectivo facilitar o acesso das PME ao financiamento. A iniciativa “JEREMIE” (*Joint European Resources for Micro to Medium Enterprises*), que tem por fim facilitar o acesso das PME ao financiamento, está a ser finalizada. Esta iniciativa incluirá um instrumento de apoio às PME e de microfinanciamento no seio do FEI, e um sistema de assistência especial no domínio da engenharia financeira (especialmente destinado a fundos de investimento e a mecanismos de garantia). Os fundos estruturais serão utilizados como complemento da acção do Grupo BEI sob a forma de assistência técnica, de capital de risco, e de empréstimos ou de garantias em favor das PME e das micro-empresas.

3.2 Governação, responsabilidade e transparência

O conceito de “transparência e responsabilidade” é um dos dois pilares da estratégia do Banco, sendo o outro, o “valor acrescentado”. Sendo um banco com capital público e cuja missão consiste no apoio e promoção do progresso da UE, o Banco está empenhado em atingir um alto nível de transparência nas suas actividades, o que lhe permitirá demonstrar o seu bom desempenho operacional. A governação no Banco foi reforçada por meio de diversas medidas aprovadas pelo Conselho de Governadores, as quais foram decididas pelo Conselho de Administração e são continuamente postas em prática pelo Comité Executivo.

As políticas do Banco e as medidas adoptadas em termos de definição e de formulação de estratégias e da respectiva forma de implementação, e de transparência em relação à sociedade civil, são sintetizadas no Plano de Actividades do Banco, na Declaração sobre a Governação no BEI e na Política de Divulgação, para apenas citar alguns dos importantes documentos que podem ser consultados no *site* do Banco na Internet.

O documento “Política de Divulgação” foi elaborado com base na primeira consulta pública do Banco sobre uma das suas políticas. Esta política assenta na presunção de divulgação sistemática das informações, mas deve necessariamente ter em conta o facto de que o Banco só pode funcionar eficazmente enquanto instituição de crédito se as relações bancárias cumprirem regras adequadas. Nesta conformidade, o Comité Executivo entende que tem de conseguir um equilíbrio entre o objectivo de garantir a plena divulgação de informações a terceiros interessados, e a obrigação óbvia do Banco de proteger os interesses comerciais legítimos e as exigências de confidencialidade dos seus clientes, particularmente do sector privado.

Compete ao Secretário-Geral do Banco tratar das queixas emanadas do público relativas à política de divulgação do BEI, enquanto as questões relativas a má administração são da competência do Provedor de Justiça Europeu. O Departamento “Inspecção-Geral” oferece um mecanismo independente de recurso para a investigação de queixas que o Procurador de Justiça Europeu entenda não serem da sua competência, pelo facto de emanarem de um cidadão ou de uma organização de um país terceiro.

3.3 Controlo da conformidade

Na resposta aos relatórios do Comité de Fiscalização relativos a 2004, o Comité Executivo comunicou que tinha decidido instituir no Banco uma função centralizada de controlo da conformidade, reforçando assim ainda mais a sua governação. Em Outubro de 2005, foi nomeado um Chefe do Gabinete de Conformidade do Grupo, e esta unidade está já plenamente operacional. A fim de garantir que o pessoal está ciente das funções do Gabinete de Conformidade, será organizada uma formação adequada para cada sector de actividade no decurso de 2006.

3.4 Reforço das políticas e dos procedimentos de gestão do risco

Embora não esteja sujeito a uma supervisão oficial, o BEI cumpre os principais regulamentos bancários da UE e segue voluntariamente as orientações de Basileia aplicáveis às suas actividades. Neste contexto, o Banco iniciou os trabalhos preliminares para a implementação dos princípios relevantes constantes do documento “Convergência internacional da medição dos fundos próprios e das normas sobre fundos próprios: quadro normativo revisto” do Comité de Basileia de Supervisão Bancária (CBSB) (“Novo Acordo de Basileia” ou “Basileia II”).

Em Fevereiro de 2006, o Comité Executivo aprovou a instauração da primeira fase do projecto “Basileia II” do Banco, que se compõe de um modelo de notação e da respectiva metodologia. Este modelo foi integralmente revisto pela Commission Luxembourgeoise de Surveillance du Secteur Financier (CSSF). Estão a ser preparadas outras fases do projecto “Basileia II” do Banco, em conformidade com o calendário estabelecido.

3.5 FEMIP

Em 2004, a Direcção do Banco identificou uma série de áreas importantes em que se poderiam introduzir melhoramentos nos procedimentos e na comunicação de informações relativamente ao instrumento de capital de risco para os países mediterrânicos financiado pela Comissão Europeia. O Comité Executivo pode confirmar que já existem directrizes completas, que cobrem, em particular, o acompanhamento, o reembolso de fundos e a representação do Banco nos comités de investimento e nos conselhos de administração. Foi igualmente criada uma função de gestão do risco independente, tendo sido formalmente estabelecidos os modelos de avaliação.

4. Novos eventos no seio da Facilidade de Investimento em 2005

4.1 Políticas gerais e procedimentos

Em conformidade com a vontade expressa pelo Comité Executivo na resposta aos relatórios anuais do Comité de Fiscalização relativos a 2004, foram desenvolvidas e estão a ser aplicadas políticas gerais e procedimentos relativos à avaliação de todos os tipos de risco inerentes aos investimentos realizados no contexto da Facilidade de Investimento de Cotonou (riscos de crédito, de participação de capital, de mercado e operacional). As políticas e os procedimentos, novos ou revistos, têm em conta a necessidade de estabelecer um equilíbrio entre os objectivos financeiros e os objectivos de desenvolvimento e baseiam-se na experiência adquirida com os investimentos até aqui realizados e com a pesquisa de novas oportunidades de investimento.

5. Acompanhamento das propostas do Comité Executivo para 2005 e medidas propostas para 2006-2007

5.1 Um Plano de Actividades coerente: um PAB para o Grupo BEI

O reforço da atenção dada à noção de “Grupo BEI” faz parte das considerações estratégicas aprovadas pelo Conselho de Governadores em Junho de 2005. Esta evolução estratégica permite integrar melhor o facto de o Banco deter uma participação maioritária no FEI, e a obrigação daí decorrente de apresentar contas consolidadas. Com base nas orientações dadas pelo Conselho de Governadores, o Comité Executivo apresentou, para o período de 2006-2008, um Plano de

Actividades coerente para o Grupo BEI, que integra os principais pilares das estratégia operacional relativa à Facilidade de Investimento e ao FEI.

5.2 Gestão do risco e controlos internos

Nos últimos anos, a comunicação de incidentes de risco evoluiu, transformando-se num sistema sofisticado, que se baseia numa série de políticas e de procedimentos, os quais são constantemente revistos, para garantir que continuam a ser adequados e eficazes. O Comité Executivo constatou que as estruturas globais de controlo do Banco foram bem concebidas e estão aptas a dar garantias razoáveis da legalidade e da regularidade das transacções subjacentes.

O Comité Executivo regista a ênfase dada pelo Comité de Fiscalização à integração dos controlos relevantes nas actividades correntes do Banco, e procedeu ao exame dos Quadros de Controlo Interno (QCI) existentes, a fim de garantir que é usado um nível adequado de precisão para facilitar a respectiva aplicação e viabilidade. O Comité Executivo procurará certificar-se regularmente junto dos serviços operacionais competentes de que os QCI continuam a ser eficientes e eficazes, e acompanham a evolução das regras relativas aos sistemas e aos controlos conexos.

5.3 Acompanhamento dos projectos e das operações

O Comité Executivo continuou a estar atento à evolução do controlo dos riscos de crédito e financeiros, de forma a melhorar a qualidade global do controlo de todas as suas operações, e a obter uma garantia comprovada da viabilidade dos investimentos do Banco, incluindo todas as operações realizadas no âmbito dos mandatos que lhe são conferidos. Tal como foi assinalado pelo Comité de Fiscalização, estão a ser feitos progressos neste domínio, e estão a ser consagrados recursos suplementares a estas actividades de controlo.

5.4 Sistemas informáticos

Desde há alguns anos, têm sido implementados novos sistemas informáticos, no âmbito do projecto "ISIS". No enquadramento deste projecto, foi instaurado um novo sistema de gestão em Julho de 2005. O Comité Executivo está ciente das dificuldades experimentadas quando da implementação do novo sistema, pelo que decidiu aperfeiçoá-lo e adiar a instalação de uma nova aplicação para a gestão dos empréstimos (prevista para meados de 2007). O sistema existente para os empréstimos funciona de maneira satisfatória, e estão programados grandes investimentos para meados de 2006, com vista a garantir a estabilidade do sistema actual e a melhorar a sua integração nas restantes componentes da estrutura das aplicações informáticas do Banco.

O Comité Executivo prevê a realização de um estudo sobre o desempenho dos sistemas informáticos (apontado como requisito no relatório do Comité de Fiscalização relativo a 2004), a fim de dispor de uma avaliação do investimento realizado pelo Grupo BEI no projecto ISIS.

5.5 Aplicação das Normas Internacionais de Informação Financeira (IFRS)

Em 2005, o Comité Executivo acompanhou atentamente os progressos das políticas da UE no que respeita às normas de contabilidade IFRS e em particular, no que toca à versão revista da norma IAS 39. As alterações introduzidas nesta norma têm impacto na avaliação dos investimentos em capital de risco no contexto do mandato de capital de risco conferido ao FEI e, consequentemente, nas contas do FEI, nas contas estatutárias do Banco e nas contas consolidadas do Grupo BEI.

O Banco aplica as normas de contabilidade IFRS em vigor em 2005. Com o acordo dos auditores externos do FEI e do BEI, a contabilização das garantias financeiras do FEI será feita em conformidade com a norma IAS 38 a partir de 2006. O Comité Executivo reconhece que a complexidade da aplicação das normas IFRS poderá ainda aumentar no futuro, devido ao desenvolvimento das actividades em função do novo objectivo estratégico cometido ao Grupo BEI, que consiste em integrar os financiamentos às PME e as operações de capital de risco nas grandes prioridades do Banco.

O Comité Executivo compromete-se a garantir que a IAS 39 seja plenamente aplicada nos próximos anos. Neste contexto, o Departamento "Controlo Financeiro" está a preparar

procedimentos formais IFRS e a definir as responsabilidades correspondentes, a fim de que estas questões sejam tratadas em todo o Grupo BEI.

A ausência de linhas de orientação precisas e internacionalmente reconhecidas relativamente a certos aspectos das IFRS, e em particular, à norma IAS 39, dificulta o processo de consolidação das contas do FEI nas demonstrações financeiras do Grupo. O Comité Executivo está a considerar a possibilidade de recorrer ao mesmo auditor externo para o Banco e para o FEI, a fim de harmonizar as regras de auditoria. Esta disposição terá de ter o acordo da Comissão Europeia (CE). Até à data, a CE preferiu que o auditor do FEI fosse independente do auditor do BEI.

As observações feitas acima relativamente às linhas de orientação para a implementação das IFRS também se aplicam à Facilidade de Investimento, em que a medição do justo valor é dificultada pelo facto de não se dispor de avaliações em mercados maduros nos países em que a Facilidade intervém.

O próximo ano caracterizar-se-á, por conseguinte, por uma atenção redobrada à evolução das políticas contabilísticas e das IFRS em particular, de forma a garantir, uma vez mais, a apresentação das contas anuais em total conformidade com as normas de contabilidade aplicáveis.